



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 09 de agosto de 2024.

PC nº 083.08.2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 24**, de 09 de agosto de 2024, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

Trata-se de terreno localizado à Rua Jorge Chammas, Bairro Pedrosinho, de classificação fiscal nº 09.043.107, com área de 52,50m² (cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), pertencente à matrícula nº 124.294 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André.

A área que se pretende alienar, definida em planta de loteamento como “viela”, perdeu sua função urbanística, uma vez que inicia na Rua Jorge Chammas e não possui mais continuidade, face a construção de novas residências no loteamento vizinho.

Vale ressaltar que referida área, por suas características e dimensões não pode ser aproveitada isoladamente a nenhum outro fim urbanístico específico, sendo que a alienação não compromete as redes de água, esgoto e drenagem ou a circulação de pedestres.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência, nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.08.12
14:02:30 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Caro Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Este documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350034003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 09.08.2024

DESAFETA área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.566/2015,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 52,50m² (cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 09.043.107, pertencente à matrícula nº 124.294 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 13.566/2015, com as seguintes características:

“A área A-B-C-D-A correspondente a uma viela situada entre as quadras B e C da Rua Jorge Chammas, do loteamento “Jardim Dona Maria” no Bairro Pedrosinho, situada no perímetro urbano desta cidade; com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, assinalado na planta, distante 138,60 metros da confluência da Avenida Queiros Filho e Rua Jorge Chammas, na divisa do lote 1 da quadra C, classificação fiscal 09.043.039, Rua Jorge Chammas nº 124; e segue por este alinhamento na distância de 3,00 metros até o ponto B, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 17,50 metros confrontando com o lote 9 da quadra B, Residencial a Morada XIX, Rua Jorge Chammas nº 130, classificações fiscais 09.043.098 a 09.043.101 até o ponto C, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 3,00 metros confrontando com o lote 13 da quadra 4, classificação fiscal 09.043.016, Rua Afonso Pena nº 127 até o ponto D, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 17,50 metros confrontando com o lote 1 da quadra C, classificação fiscal 09.043.039, até o ponto A, assinalado na planta, de onde teve início esta descrição; encerrando a área de 52,50m². Classificação Fiscal nº 09.043.107.”





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, avaliada em R\$ 63.070,48 (sessenta e três mil, setenta reais e quarenta e oito centavos) equivalentes a 11.896,50 (onze mil, oitocentos e noventa e seis inteiros e cinquenta centésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão – F.M.P., observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelas legais.

§ 1º O valor referente a alienação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

§ 2º O pagamento correspondente à aquisição do imóvel será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 10.432, de 04 de novembro de 2021.

§ 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 4º O valor referente à alienação de que trata o *caput* deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão – F.M.P. vigente do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
PINTO por PAULO HENRIQUE
SERRA:166685608 PINTO SERRA:16668560881
81 Dados: 2024.08.12 13:57:51
-03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

